



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 20 de fevereiro de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 007/2023

EMENTA: Altera o Art. 50 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, e Revoga o Art. 1º da Lei Complementar nº 011, de 26 de agosto de 2022.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei Complementar 007/2023 que Altera o Art. 50 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, e Revoga o Art. 1º da Lei Complementar nº 011, de 26 de agosto de 2022.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, atendendo assim ao disposto no artigo abaixo, da Lei Orgânica Municipal.

“Art.81º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

XXIV – Organizar os serviços internos das repartições, criadas por Lei, sem exceder as verbas para tais destinadas;”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

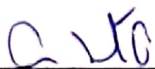
Referente ao PLC nº 007/2023

É O PARECER.

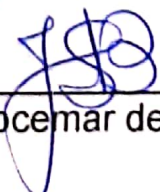
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,


Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,


Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista
